



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EDITAIS

Secretaria de Administração e Finanças - SAF..... 1

EDITAIS

EDITAL N.º 0010/2024 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º **0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0003/2024

Interessado (a): ELISVELTON LUCENA DO NASCIMENTO

Endereço: RUA DA SALVAÇÃO, Nº 189, CENTRO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 406037.81 m E e Latitude 9594409.78 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua da Salvação, com azimute de 339° por uma distância de 6,75m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 406035.37 m E e Latitude 9594416.07 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Rozilene Pereira Mouzinho, com azimute de 245° por uma distância de 42,30m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 405997.12 m E e Latitude 9594398.01 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de a quem de direito, com azimute de 155° por uma distância de 6,10m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 405999.71 m E e Latitude 9594392.49 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Raimunda e Melo da Silva, com azimute de 66° por uma distância de 41,85m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **270,00m²** e perímetro **97,00m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, n.º 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial. Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação n.º 0010/2024**, de 18 de junho de 2024.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0011/2024 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote

descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º **0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0012/2024

Interessado (a): MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DA SILVA

Endereço: RUA DA ALEGRIA, S/Nº, CENTRO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 405914.64 m E e Latitude 9594389.34 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua da Alegria, com azimute de 239° por uma distância de 5,30m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 405910.09 m E e Latitude 9594386.62 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com a Rua José Ferreira Leite, com azimute de 151° por uma distância de 22,50m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 405921.16 m E e Latitude 9594367.03 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de José Hilton Vieira, com azimute de 61° por uma distância de 11,35m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 405931.08 m E e Latitude 9594372.54 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de a quem de direito, com azimute de 330° por uma distância de 7,25m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas Longitude 405927.51 m E e Latitude 9594378.85 m S; deste ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Juciane da Silva Ferreira, com azimute de 237° por uma distância de 6,05m, até chegar ao vértice **P-06**, de coordenadas Longitude 405922.41 m E e Latitude 9594375.59 m S; deste ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Juciane da Silva Ferreira, com azimute de 331° por uma distância de 15,80m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **162,00m²** e perímetro **89,00m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, n.º 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial. Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação n.º 0011/2024**, de 18 de junho de 2024.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0012/2024 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º **0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0002/2024

Interessado (a): EVIANE DA CRUZ SILVA

Endereço: RUA DA PALMEIRA, S/Nº, BAIRRO VILA FUFUCA - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 405902.07 m E e Latitude 9593940.40 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua da Palmeira, com azimute de 249º por uma distância de 8,00m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 405894.61 m E e Latitude 9593937.50 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de José Barros Alves, com azimute de 159º por uma distância de 26,00m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 405904.05 m E e Latitude 9593913.27 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de José Regino de Paula Silva, com azimute de 69º por uma distância de 7,80m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 405911.32 m E e Latitude 9593916.10 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Maria Rejane da Conceição, com azimute de 339º por uma distância de 26,000m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **205,00m²** e perímetro **67,80m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial. Eu, Marcelo Coêlho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0012/2024**, de 18 de junho de 2024.

Marcelo Coêlho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 18/06/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 18 de Junho de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	18/06/2024
Validade	18/06/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	97EB918A724080D21F25C6529C7B7FED6341AC89E98EC77C33BF17BF9C34D312

Assinaturas / Aprovações

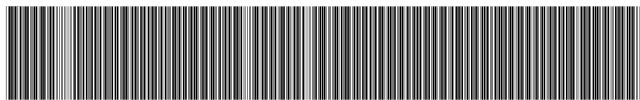
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 18/06/2024 05:48:36 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6BC5D4BACC9F3D4B IP: 170.239.141.146
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/126.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **5AEVR-COCBU-NJPXN-MS4LO**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.